DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2945/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4042/2017
PROTOCOLO	: 1789363
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROVENTOS INTEGRAIS - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS - PELO REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul a servidor **Eva Garcia Paes Alves**, CPF/MF n.º 888.423.201-53, titular do cargo efetivo de Professor.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **"ANA - ICEAP - 20936/2018",** fls. 120-122 e o i. Representante do Ministério Público de Contas **"PAR - 4ª PRC - 3073/2019",** fls. 123, se manifestaram pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está am-

parado nos termos do no art. 72 e parágrafo único da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Eva Garcia Paes Alves**, conforme Decreto "P" nº 696/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.353, de 17 de fevereiro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA